

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 015/2016

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática - Habilitação Bacharelado em Matemática e Matemática Empresarial da Universidade Estadual de Londrina, a vigorar a partir do ano letivo de 2016.

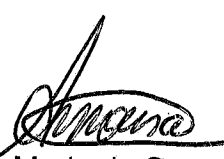
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 7630, de 13 de abril de 2016;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de abril de 2016, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática - Habilitação Bacharelado em Matemática e Matemática Empresarial, conforme anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de abril de 2016.



Prof.ª Dr.ª Angela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitora de Graduação

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
MATEMÁTICA - HABILITAÇÃO BACHARELADO EM MATEMÁTICA E
MATEMÁTICA EMPRESARIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

TÍTULO I

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

**NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO BACHARELADO EM
MATEMÁTICA E MATEMÁTICA EMPRESARIAL**

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática - Habilitação Bacharelado e Habilitação Bacharelado em Matemática Empresarial, será um trabalho individual do estudante formando e apresentado sob a forma de monografia.
- § 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Habilitação Bacharelado e Habilitação em Matemática Empresarial, de que trata o *caput*, resultará de um estudo, preferencialmente, sob a orientação de um professor do Departamento de Matemática nas áreas de Álgebra, Análise, Geometria/Topologia ou Matemática Aplicada.
- § 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser orientado por docente não pertencente ao Departamento de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso de Matemática.
- § 3º O Trabalho de Conclusão de Curso – Habilitação Matemática Empresarial pode ou não se vincular ao trabalho desenvolvido no Estágio Obrigatório.

**CAPÍTULO II
OBJETIVOS**

- Art. 2º O Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática atende os seguintes objetivos:
- I- capacitar o estudante para a elaboração de estudos;
 - II- levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
 - III- propiciar ao estudante o contato com o processo de investigação;
 - IV- contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de Matemática, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional;
 - V- criar uma oportunidade na qual o estudante possa aprimorar sua capacidade de elaboração de estudos, desenvolver o pensamento ordenado e crítico, correlacionar e aprofundar conhecimentos teórico-



práticos, capacidade de argumentação e contra argumentação e proporcionar o contato com o processo de investigação.

CAPÍTULO III

MODALIDADES

- Art. 3º O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:
- I- trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
 - II- trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
 - III- trabalho original de pesquisa.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

- Art. 4º O TCC deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Matemática.
- Art. 5º O prazo para elaboração e apresentação do TCC é de 1 (um) ano equivalente a 180 horas de acordo com o currículo vigente do Curso de Matemática, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 6º O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito pelos seus pares, preferencialmente, dentre os docentes efetivos em regime de tempo integral (40 hrs), conforme legislação vigente, com titulação mínima de mestre.
- § 1º O Coordenador escolhido é nomeado por portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
- § 2º O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso dispõe de 6 (seis) horas semanais para cumprir sua função.
- Art. 7º O orientador deverá ser membro da carreira docente da Universidade, com titulação mínima de mestre.



CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Art. 8º Compete ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso:

- I- compor, como membro nato, o Colegiado do Curso de Matemática;
- II- articular-se com o Colegiado do Curso de Matemática e as Chefias dos Departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III- divulgar as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento dos docentes que compõem o quadro de orientadores e o número de vagas oferecido por docente;
- IV- orientar os estudantes na escolha de professores orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;
- V- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- VI- analisar os projetos do Trabalho de Conclusão do Curso quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- VII- solicitar ao orientador, quando for o caso, modificações nos projetos;
- VIII- encaminhar para o Colegiado do Curso de Matemática os casos omissos e os projetos com orientação por docente não pertencente ao Departamento de Matemática;
- IX- enviar para a chefia dos Departamentos, no prazo de 10 (dez) dias antes do encerramento de cada ano letivo, uma lista contendo nomes dos estudantes orientandos e seus respectivos orientadores para o ano letivo seguinte;
- X- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- XI- organizar, junto às chefias dos Departamentos, no início de cada ano letivo, a listagem dos estudantes por orientador e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Graduação para as devidas providências;
- XII- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvido o Colegiado do Curso de Matemática;
- XIII- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo;
- XIV- comparecer às reuniões do Colegiado do Curso de Matemática;
- XV- elaborar, em conjunto com os orientadores, o planejamento das atividades do TCC.



CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 9º Compete ao orientador do TCC:

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer um projeto da monografia em conjunto com o orientando, e encaminhar o mesmo 20 (vinte) dias antes do final do ano letivo ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- reapresentar em 03 (três) dias úteis o projeto de TCC com as devidas alterações, quando solicitado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso o planejamento e o cronograma das atividades da monografia na data prevista no calendário escolar para a entrega dos programas das disciplinas;
- V- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- VI- informar ao Coordenador de TCC e ao Colegiado do Curso de Matemática quando o estudante não estiver cumprindo o plano e o cronograma de atividades do TCC;
- VII- auxiliar o Coordenador de TCC na elaboração do regulamento de TCC;
- VIII- presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- IX- comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática;
- X- comunicar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- XI- encaminhar a composição da banca examinadora 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo para o Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. Cada docente poderá orientar até 3 (três) TCC's por ano letivo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 11. São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática do TCC, em conformidade com as diretrizes do Projeto Político Pedagógico do Curso de Matemática e linhas de pesquisas ou áreas de conhecimento divulgadas;



- II- solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- solicitar ao Coordenador do TCC a substituição do Orientador no prazo estabelecido no regulamento do TCC do Curso de Matemática, quando esse não tiver cumprido suas atribuições.

Art. 12. São deveres do orientando:

- I- definir o orientador e o tema de seu TCC até 30 (trinta) dias antes do encerramento do ano letivo anterior ao do cumprimento do Trabalho de Conclusão do Curso;
- II- participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- V- entregar versão preliminar para o orientador 90 (noventa) dias antes do final do período letivo, que a disponibilizará ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, se solicitado;
- VI- apresentar o TCC à banca examinadora somente após a autorização do orientador.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 13. O projeto do Trabalho de Conclusão do Curso deverá constar de tema, objetivos gerais e específicos.

Art. 14. O planejamento das atividades para elaboração do TCC deve estar de acordo com o projeto pedagógico do Bacharelado em Matemática ou Bacharelado em Matemática Empresarial e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

Art. 15. O TCC deve ser apresentado aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 1º O estudante deve entregar 3 (três) vias do TCC, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Após a apresentação oral do TCC, a banca examinadora devolverá as vias do mesmo ao estudante para que as alterações sugeridas sejam processadas.



- § 3º Caso aprovado, o estudante deverá apresentar 4 (quatro) vias do TCC à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: 3 (três) vias para a banca examinadora e uma para o Colegiado.
- § 4º O prazo para a apresentação das 4 (quatro) vias é o último dia do ano letivo do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- § 5º O não cumprimento do prazo do parágrafo anterior implica que o estudante estará de exame final.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 16. O TCC é avaliado segundo os critérios previstos no Projeto Político Pedagógico do Curso de Matemática, de conformidade com as normas estatutárias e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Art. 17. O estudante será avaliado em duas modalidades:
I- avaliação da apresentação oral e;
II- análise do TCC.
- Art. 18. O TCC e a apresentação oral do estudante serão avaliados por uma banca examinadora composta por três docentes da UEL, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho.
- § 1º A nota dada refere-se ao trabalho escrito com peso 7 (sete) e a apresentação oral com peso 3 (três).
- § 2º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo matemático.
- § 3º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.





Art. 19. A apresentação oral deverá ocorrer uma semana antes do término do ano letivo nos 2 (dois) dias a serem marcados pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A apresentação oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e deve preceder a 15 (quinze) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

Art. 20. A nota final do TCC será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora.

§ 1º A avaliação será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao estudante e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente.

§ 2º A nota final do estudante só será divulgada mediante a entrega das 4 (quatro) vias do TCC.

§ 3º O estudante com nota final igual ou superior a 6,0 (seis) no TCC é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 4º O estudante com média parcial igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 6,0 (seis) tem o período que antecede a realização do exame final, conforme Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, para fazer as alterações necessárias no texto do TCC e reapresentá-lo à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma.

Art. 21. No exame final, o TCC e a apresentação oral devem ser novamente avaliados pela banca examinadora, recebendo a nota correspondente.

§ 1º A média final do estudante é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final.

§ 2º É considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso, o estudante com média final igual ou superior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador e por dois docentes da UEL, com pelo menos um dos membros pertencente ao Departamento de Matemática.

Parágrafo único. O orientador indica os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso que os submete ao Colegiado do Curso de Matemática, para homologação.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do estudante.

Art. 24. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, em conjunto com o Colegiado do Curso de Matemática, e demais instâncias da Universidade Estadual de Londrina, quando for o caso.

